



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE  
PROCURADORIA

PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 53/2025.

Proíbe o uso indevido de serviços públicos municipais para simulação de necessidades atribuídas a objetos inanimados, como bonecas hiper-realistas conhecidas como 'bebês reborn', no âmbito do município de Santa Bárbara d'Oeste.

Senhor Procurador Chefe:

O Presidente da Câmara encaminhou requerimento formulado pela Comissão Permanente de Justiça e Redação no qual foi solicitada a emissão de parecer jurídico acerca do projeto de lei em epígrafe.

Sem adentrar no mérito da propositura, deixando de tecer considerações a respeito da necessidade da proibição, não vislumbro constitucionalidade ou ilegalidade na propositura.

Santa Bárbara d'Oeste, 14 de agosto de 2025.

**RODRIGO FORNAZIERO CAMPILLO LORENTE**  
**Procurador Legislativo**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de De Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=7KWAY05ATPTFRE69> ,  
ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 7KWA-Y05A-TPTF-RE69**

